

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RESENDE - RJ
Edital de Intimação para Venda de Bens da Massa Falida de Servatis S.A. com prazo de 30 dias. O EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RESENDE/RJ, Dr. Hindenburg Köhler Cabral Pinto da Silva, FAZ SABER e torna público aos que virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento e a quem interessar possa que, no local, data e horário indicados no presente edital poderão se habilitar e ao fim apresentar propostas fechadas, para aquisição dos Ativos (conforme definidos abaixo), observados os seguintes critérios e condições abaixo: 1. Definições. Neste edital, os termos iniciados por maiúsculas terão o seguinte significado: Acordos de Confidencialidade: significam os acordos de confidencialidade a serem assinados entre os interessados em participar do certame e a Massa Falida, de modo a preservar o sigilo das informações relativas aos Ativos e à Massa Falida, observados os limites legais e o princípio da publicidade dos atos judiciais; Administradores Judiciais: significam (i) a Mac Dowell Participações e Serviços Ltda., sociedade com sede na Rua Lauro Muller, 116, sala 504, Rio de Janeiro - RJ; e (ii) a Carlos Augusto Andrade Marques Perícias Eireli, com sede na Rua Julia Graciano Marassi, nº. 465, área A 12, Centro, Porto Real-RJ, CEP. 27.570-000, nomeados pelo Juízo Competente; Ativos: significam, em conjunto, os Bens Imóveis e o Estabelecimento; Auto de Arrecadação: significa o auto de arrecadação e avaliação dos bens da Massa Falida, elaborado pelos Administradores Judiciais com base no laudo do Avaliador, o qual foi protocolado em 10/08/2018 e juntado às fls. 19.352/19.806 dos autos do Processo de Falência; Bens Imóveis: significam, em conjunto, os bens imóveis registrados junto ao 4º Ofício do Registro de Imóveis de Resende - RJ sob os números 3318, 3319, 3320, 3321, 3322, 3324, 3325, 3326, 2479 e 2480, totalizando uma área de 715.044,43 m²; Edital: significa o presente edital; Estabelecimento: significa o conjunto de bens, móveis e imóveis, e direitos utilizados pela Falida e necessários para a condução de suas atividades, incluindo mas não se limitando ao estabelecimento industrial erguido nos Bens Imóveis, prédios e construções administrativas, máquinas, equipamentos, estoques, fundo de comércio, contratos vigentes, e unidades produtoras da Falida. Nesta definição não se incluem, contudo, os bens e direitos listados no Anexo III do Plano de Realização de Ativos constante do Processo de Falência; Falida: significa a sociedade empresária Servatis S.A.; Juízo Competente: significa o Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Resende, RJ; Lei de Falências: significa a Lei nº 11.101, de 09.02.2005, conforme alterada; Massa Falida: significa a massa falida da Servatis S.A., universalidade de bens, direitos e obrigações formada a partir da Falida, representada judicial e extrajudicialmente pelos Administradores Judiciais; Processo de Falência: significa o processo de falência de n. 0014118-50.2014.8.19.0045, em curso perante o Juízo Competente; Plano de Realização de Ativos: significa o documento apresentado ao Juízo Competente em 13/12/2018 pelos Administradores Judiciais; TACs Existentes: Significam, em conjunto, o TAC INEA, o TAC MPF-MPE-FEEMA e o TAC 2013; TAC INEA: significa o TAC INEA nº 014/12, assinado em 04.07.2012 pela Secretaria de Estado do Ambiente (SEA) do Rio de Janeiro, pelo Instituto Estadual do Ambiente (INEA) e pela Falida, conforme alterado em 14.06.2013 e em 07.12.2017; TAC MPF-MPE-

FEEMA significa o Termo de Ajustamento de Conduta firmado em 26.06.2004 pelo Ministério Público Federal, pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, pela Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente (FEEMA), pela Fort Dodge e pela BASF, conforme alterado em 10.02.2011, em 09.10.2014 e em 05.09.2018; TAC 2013 significa o Termo de Ajustamento de Conduta assinado em 26.08.2013 pelo MPE, MPF e pela Falida.

2. Objeto. O objeto do presente Edital é a alienação pública dos Ativos, conforme as regras aqui dispostas.

3. Modalidade de Alienação, e Fases do Certame. A venda dos Ativos será realizada através da proposição, avaliação, julgamento e classificação de propostas fechadas, na forma do art. 142, II e §4º, da Lei de Falências, em até oito fases, conforme se segue abaixo: (i) Habilitação, conforme item 5 deste edital; (ii) Assinatura de Acordos de Confidencialidade, conforme item 6 deste edital; (iii) Submissão de propostas fechadas, conforme item 8 deste edital; (iv) Verificação de garantias, para verificação do cumprimento dos requisitos constantes no item 7 deste edital; (v) Abertura dos envelopes, conforme item 8 deste edital; (vi) Eventual procedimento de desempate, se necessário, conforme item 8 deste edital; (vii) Declaração do vencedor do certame; e (viii) Apresentação e julgamento de impugnações, conforme item 9 deste edital.

4. Informações sobre os Ativos. Todos os Ativos serão colocados à venda em conjunto, conforme a preferência do art. 140 da Lei de Falências. Os Administradores Judiciais criarão um data room, físico e virtual, ao qual terão acesso todos os participantes habilitados que tenham assinado o Acordo de Confidencialidade, e que conterà todas as informações (i) técnicas sobre os principais equipamentos; (ii) ambientais (inclusive o Estudo Ambiental); (iii) imobiliárias; (iv) sobre os recursos humanos; (v) sobre contratos com fornecedores de bens e serviços e contratos de locação, atinentes aos Ativos e à Massa Falida. Após a finalização bem-sucedida do processo de habilitação e a assinatura do Acordo de Confidencialidade, os administradores judiciais fornecerão os dados de acesso ao data room virtual e franquearão o acesso ao data room físico, na sede da Falida, mediante agendamento prévio. Em até 15 (quinze) dias corridos, a partir da publicação deste Edital, todos os participantes que houverem solicitado sua habilitação e que não tenham sido inabilitados pelos Administradores Judiciais poderão apresentar pedidos de esclarecimento e informações sobre o processo de venda ou sobre os Ativos. Os Administradores Judiciais encaminharão a resposta ao questionamento em até 2 (dois) dias úteis, exceto se for necessária a consulta ao Juízo Competente, casos em que a resposta será enviada após a sua manifestação. Em qualquer caso, os pedidos de esclarecimentos e informações e as respectivas respostas serão transmitidas a todos os participantes habilitados, através de pasta/ambiente próprio no data room. De acordo com o Auto de Arrecadação, os Ativos foram avaliados em R\$ 119.522.830,40 (cento e dezenove milhões, quinhentos e vinte e dois mil, oitocentos e trinta reais e quarenta centavos). Contudo, tal avaliação não levou em consideração a existência das questões ambientais e a circunstância de que, conforme item 8 deste Edital, caberá ao adquirente dos Ativos, a seu custo e risco, o equacionamento dessas questões ambientais. Nesse sentido, conforme petição dos Administradores Judiciais protocolada em 31.07.2019, o custo para o equacionamento das questões ambientais tangíveis, a saber: (i) destinação

para tratamento/incineração de resíduos sólidos estocados no site; (ii) destinação para tratamento/incineração de resíduos líquidos estocados no site; (iii) transformação do sódio estocado no site em metilato de sódio a 30%, com hidrólise e destinação para tratamento/incineração do material; (iv) tratamento do esgotamento sanitário das comunidades vizinhas pelo período de 24 meses; e (v) obrigações pendentes constantes do TAC 2013; foi orçado ou estimado, conforme o caso, em R\$ 26.926.769,00 (vinte e seis milhões, novecentos e vinte e seis mil, setecentos e sessenta e nove reais), de forma que, para que se atribua o preço correto aos ativos, e considerando ainda que não haverá a sucessão por parte do adquirente de nenhum outro passivo, do valor de avaliação dos Ativos acima referido deve ser descontado o valor de R\$ 26.926.769,00 (vinte e seis milhões, novecentos e vinte e seis mil, setecentos e sessenta e nove reais), chegando-se a um novo valor líquido de avaliação para os Ativos (“Valor Líquido de Avaliação”) de R\$ 92.596.061,40 (noventa e dois milhões, quinhentos e noventa e seis mil, sessenta e um reais e quarenta centavos). Os participantes habilitados que tenham assinado Acordo de Confidencialidade poderão visitar in loco as instalações da Falida para verificação dos Ativos, desde que realizem agendamento prévio com os Administradores Judiciais, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, através do e-mail AJServatis@mdps.com.br. Durante a visitação será permitida exclusivamente a avaliação visual dos Ativos, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como manuseio, experimentação ou retirada de quaisquer objetos. Nessa oportunidade, será permitido, também, o acesso ao data room físico montado nas instalações da Falida. Os Ativos serão alienados nas condições em que se encontram, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas. Considera-se a venda objeto deste Edital como sendo ad corpus, não cabendo qualquer reclamação posterior em relação a medidas, confrontações e demais peculiaridades das áreas/imóveis e móveis.

5.Habilitação. Poderão participar do processo de venda dos Ativos quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas. As pessoas físicas deverão estar no pleno gozo de sua capacidade civil e poderão participar por intermédio de procuradores constituídos por instrumento público e poderes específicos. As pessoas jurídicas deverão ter sede e administração no país. Os participantes, para serem habilitados, deverão cumprir os seguintes requisitos: (i) para pessoas físicas: RG, CPF e comprovante de residência com data máxima de 90 (noventa) dias anteriores ao edital; (ii) para pessoas jurídicas com sede e administração no Brasil: atos constitutivos da sociedade atualizados e registrados no órgão competente, comprovante de inscrição no CNPJ, RG e CPF do representante legal da empresa; (iii) para pessoas jurídicas com sede e administração fora do Brasil: tradução juramentada para o português dos seus atos constitutivos e prova de identidade do seu representante legal. A documentação será acompanhada de opinião legal de escritório de advocacia habilitado a praticar no país de constituição da pessoa jurídica, e deverá atestar a legalidade da constituição e funcionamento da pessoa jurídica participante, de sua representação pelo representante indicado (cujos documentos deverão ser apresentados). A expedição de carta de arrematação para os Ativos, caso a vencedora do certame seja pessoa jurídica estrangeira, dependerá de

constituição de sociedade nacional por parte da vencedora, sociedade esta que deverá ser controlada diretamente pela licitante, e apresentação, para o Juízo Competente, dentro do prazo previsto no item 11 do Edital, dos documentos relacionados no item 5 (ii) do Edital. Além da apresentação dos documentos acima referidos, para serem habilitados no processo de venda dos Ativos, todos os participantes habilitados deverão celebrar acordos de confidencialidade com a Massa Falida, conforme item 6 do Edital. A documentação de habilitação deverá ser apresentada aos Administradores Judiciais no endereço Rua Lauro Muller, 116, sala 504, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.290-160, pelos participantes em até 15 (quinze) dias corridos contados da publicação deste Edital. A não apresentação da documentação por parte do participante resultará: (i) na sua exclusão do processo de venda dos Ativos; (ii) na negativa de acesso ao data room; e (iii) na impossibilidade de apresentação de proposta. Os Administradores Judiciais informarão ao participante que apresentou os documentos de habilitação, mediante envio de notificação por escrito em até 2 (dois) dias corridos contados da data da apresentação dos documentos de habilitação, se sua habilitação foi bem-sucedida ou se há pendências documentais para permitir a participação no processo de venda. Na mesma notificação, os Administradores Judiciais concederão um prazo para a correção de tais pendências. Findo o prazo sem o cumprimento das pendências, no razoável julgamento dos Administradores Judiciais, o participante não será considerado habilitado (o que lhe será comunicado pelos Administradores Judiciais) e, portanto, não terá aceita sua proposta para a compra dos Ativos.

6. Acordos de Confidencialidade. Como etapa essencial do processo de habilitação do participante, em até 2 (dois) dias corridos contados da aceitação, por parte dos Administradores Judiciais, dos documentos acima referidos e da habilitação do proponente ao processo de venda dos Ativos, este deverá celebrar um contrato de confidencialidade com a Massa Falida, no modelo a ser determinado pelos Administradores Judiciais, de maneira a assegurar a confidencialidade das informações da Massa Falida a serem recebidas no âmbito do processo de venda e a impedir a sua divulgação não autorizada a terceiros por um prazo mínimo de 5 (cinco) anos. Findo o prazo acima sem que o participante habilitado assine o acordo de confidencialidade, este participante será excluído do certame, sua habilitação cancelada, o acesso ao data room negado e o participante será impossibilitado de apresentar proposta para a compra dos Ativos.

7. Garantia de Proposta. Juntamente com a submissão de sua proposta para a compra dos Ativos, os participantes habilitados deverão apresentar ao Juízo Competente uma carta de fiança, irrevogável, irretratável e incondicional, no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta apresentada, emitida por uma das seguintes instituições financeiras: (i) Banco do Brasil S.A.; (ii) Caixa Econômica Federal; (iii) Banco Itaú-Unibanco S.A.; (iv) Banco Bradesco S.A.; ou (v) Banco Santander Brasil S.A. A carta de fiança será executada, com os recursos sendo revertidos para a Massa Falida, caso o vencedor do certame (isto é, aquele que apresentar a proposta com o maior valor para a compra dos Ativos), não efetue o pagamento integral do valor de compra no prazo previsto no item 11 abaixo. Os participantes que não apresentarem a carta de fiança, ou a apresentarem fora das condições acima citadas, serão

eliminados do certame, salvo se de outra forma decidido pelo Juízo Competente.

8.Submissão, Abertura e Julgamento das Propostas. A proposta deverá ser apresentada conforme o modelo do Anexo I, será redigida em língua portuguesa e deverá conter, sob pena de não ser considerada válida, as seguintes declarações do proponente quanto ao objeto do presente Edital, as quais deverão constar na carta-submissão conforme modelo do Anexo I: (i) que realizou a conferência e constatação, física ou documental, em relação aos Ativos listados no Auto de Arrecadação, ou que, não tendo realizado a conferência e constatação, assume integral e exclusivamente os respectivos riscos; (ii) que o signatário da proposta é representante legal ou procurador legalmente habilitado conforme instrumentos que deverão ser anexados à proposta; (iii) que a proposta tem caráter de irrevogabilidade e irretratabilidade em relação ao proponente; (iv) que concorda integralmente com os termos deste Edital e do Plano de Realização dos Ativos; (v) que concorda, integralmente e sem restrições, à forma de pagamento de que trata o item 8; (vi) que teve acesso ao data room e às informações lá contidas; (vii) que analisou os efeitos jurídicos, a extensão e o alcance do evento de aquisição por venda judicial dos Ativos sobre os quais recai sua proposta; ou que, não tendo realizado a análise, assume integral e exclusivamente os respectivos riscos; (viii) que assume a obrigação de ter procedido às diligências, constatações e conferências que julgar necessárias quanto à aquisição dos Ativos, nada podendo a vir reclamar no futuro quanto ao objeto da proposta, seja a que título for; (ix) que assume a responsabilidade pela obtenção e/ou manutenção de licenças e autorizações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades relacionadas aos Ativos, observado o disposto no protocolo de intenções firmado em 18/07/2019, em audiência especial convocada pelo juízo falimentar, entre o INEA, MPRJ, MPF, Município de Resende e os Administradores Judicial e sob o crivo do juízo falimentar, e que constitui anexo a este edital (Anexo II), doravante “Protocolo de Intenções”; (x) que assume a responsabilidade pelos TACs Existentes e as obrigações lá consubstanciadas, pela realização de estudo ambiental confirmatório no prazo de 06 (seis) anos e integral remediação de eventual passivo identificado no solo em tal estudo, observado o disposto no Protocolo de Intenções, e pela destinação adequada, em prazo não superior a 1 (um) ano, dos resíduos atualmente estocados no Estabelecimento, incluindo o sódio metálico, sem prejuízo das imediatas medidas de contingenciamento, observado o disposto no Protocolo de Intenções; (xi) que assume a responsabilidade de dar continuidade às ações de gerenciamento de áreas contaminadas conforme a Resolução CONAMA 420/2009, observado o disposto no Protocolo de Intenções; (xii) que tem ciência de que, a teor do processo E-07/201022/2002, parte do terreno possui contaminação do solo e de água subterrânea por substâncias químicas que pode gerar danos à saúde da população, com restrição de uso de água subterrânea e escavação de solo; (xiii) que assume a obrigação de ceder, em regime de comodato, a sala localizada no 2º (segundo) piso do antigo almoxarifado de peças da Planta Sul (antigo escritório de manutenção) por um período de até 6 (seis) meses contatos da emissão da(s) carta(s) de arrematação pelo Juízo Competente, para que a Massa Falida possa utilizar tal espaço na condução de suas atividades; (xiv) que assume a responsabilidade de

reembolsar à Nufarm Indústria Química e Farmacêutica S.A. os custos incorridos com a realização do Estudo Ambiental Preliminar pela empresa ERM Brasil Ltda. No valor de R\$74.380,00 (setenta e quatro mil, trezentos e oitenta reais), nos termos do edital publicado em 27/06/2018 no DJERJ. As propostas deverão conter ainda: (i) via original da carta de fiança a que se refere o item 7; e (ii) o preço oferecido para a compra dos Ativos, o qual, considerando as circunstâncias especiais do caso e a ocorrência de um primeiro certame sem a apresentação de propostas, deverá ser de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do Valor Líquido de Avaliação. As ofertas apresentadas em padrões distintos aos do modelo constante do Anexo I serão automaticamente desconsideradas e desclassificadas. As propostas serão enviadas, por correio, com aviso de recebimento, em envelopes lacrados, ao endereço do cartório do Juízo Competente, até o dia 06/09/2019, às 18 (dezoito) horas, e serão consideradas inválidas as propostas enviadas ao cartório após esta data e horário. O envelope com a proposta deverá, obrigatoriamente, conter a identificação: PROPOSTA FECHADA PROCESSO Nº 0014118-50.2014.8.19.0045. A abertura dos envelopes com as propostas será feita pelo Juízo Competente, em audiência judicial pública, a ser realizada no dia 12/09/2019, às 15 (quinze) horas, no cartório do Juízo Competente. Não serão aceitas as propostas de participantes não habilitados ou que não tenham assinado Acordo de Confidencialidade nos termos deste Edital. Somente serão aceitas e avaliadas as propostas que contemplem o pagamento na forma e prazo previstos neste Edital, em moeda corrente nacional. Não serão aceitos créditos contra a Massa Falida (ou de qualquer outra natureza) como pagamento parcial ou total pela compra dos Ativos. As propostas serão classificadas de acordo com o maior valor ofertado pelos Ativos, que será declarado na audiência judicial pública referida acima pelo Juízo Competente. Na hipótese de haver empate de duas ou mais propostas, o Administrador Judicial concederá um prazo adicional, não superior a 5 (cinco) dias corridos contados da comunicação do resultado do certame aos participantes, para que os participantes que submeteram as propostas iguais submetam novas propostas, de valor igual ou superior à inicialmente apresentada, para que seja declarado o vencedor do certame. O procedimento aplicável a esta nova eventual rodada será o constante deste item 8 do Edital. Os Ativos serão entregues livres de qualquer ônus ou gravame, observado o disposto no Plano de Realização dos Ativos e neste edital quanto às questões ambientais e, ainda, o disposto no Protocolo de Intenções. Caberá ao arrematante tomar todas as providências e arcar com todos os custos para a regularização e transferência dos bens arrematados, bem como arcar com eventuais custas para a expedição da respectiva carta de arrematação ou quaisquer outros valores oriundos da arrematação.

9. Impugnações. Nos termos do art. 143 da Lei de Falências, quaisquer credores, o devedor ou o Ministério Público poderão impugnar a arrematação no prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas a contar da proclamação do resultado do certame em audiência pública. As impugnações serão julgadas pelo Juízo Competente, ouvidos os Administradores Judiciais.

10. Inadimplemento das Obrigações. Na hipótese de inadimplemento, por parte do participante, de qualquer obrigação constante deste Edital, o participante será eliminado do certame por parte dos

Administradores Judiciais, ainda que tenha apresentado a melhor proposta financeira para a compra dos Ativos. Caso o inadimplemento diga respeito ao pagamento do preço de compra na data determinada por este Edital, os Administradores Judiciais farão com que a Massa Falida execute imediatamente a garantia de que trata o item 7, e o segundo colocado no certame será chamado para manifestar se tem interesse em prosseguir com a aquisição dos Ativos e, em caso positivo, aplicar-se-á o disposto neste Edital para as regras de declaração do vencedor e de pagamento do preço de compra dos Ativos.

11.Arrematação e Quitação. Será declarada vencedora aquela proposta que apresentar o maior valor pelos Ativos. Declarada a proposta vencedora e não havendo impugnação no prazo legal ou julgadas as impugnações pelo Juízo Competente, será expedida guia de depósito, pelo Juízo Competente, para que o preço de compra seja devidamente depositado dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos pelo arrematante. Após a realização do depósito, serão expedidas as respectivas cartas de arrematação para transferência dos Ativos para o vencedor/comprador, inclusive para registro junto aos órgãos competentes (incluindo o 4º Ofício do Registro de Imóveis de Resende, RJ). Na hipótese de ter sido declarada vencedora do certame uma pessoa jurídica estrangeira, esta deverá ter um prazo de 60 (sessenta) dias corridos para apresentar ao juízo competente, como condição para a emissão das cartas de arrematação dos Ativos, a documentação prevista no item 5 (ii) acima. A pessoa jurídica estrangeira eventualmente declarada vencedora poderá requerer ao Juízo Competente, mediante apresentação de motivo justificado, antes do término do prazo, a prorrogação do referido prazo por mais 30 (trinta) dias. Caso não seja apresentado o requerimento de prorrogação do prazo na forma descrita, ou findo o prazo prorrogado sem o cumprimento da condição, a pessoa jurídica estrangeira será declarada eliminada do certame e o Juízo Competente declarará vencedora a segunda colocada. Mediante o pagamento do preço de compra, a Massa Falida outorgará a mais ampla, irrevogável e irretroatável quitação ao comprador dos Ativos e o comprador outorgará a mais ampla, irrevogável e irretroatável quitação à Massa Falida, à Falida e aos Administradores Judiciais.

12.Disposições Finais. Os Administradores Judiciais tomarão todas as medidas e providências necessárias para, uma vez rateado o produto da alienação dos Ativos entre os credores, providenciar, na forma da lei, o encerramento do Processo de Falência.

13.Se os prazos previstos neste Edital se encerrarem em finais de semana, feriados ou dias em que não haja expediente forense nas cidades do Rio de Janeiro ou de Resende, serão prorrogados automaticamente até o próximo dia útil subsequente.

14.As disposições do Plano de Realização dos Ativos são aplicáveis a este Edital como se dele fosse parte integrante, e todos os proponentes concordam em submeter-se inteiramente aos seus termos e condições, prevalecendo, em caso de conflito, o disposto neste edital e/ou qualquer decisão emitida pelo Juízo Competente.

15.O foro da comarca de Resende, Estado do Rio de Janeiro, será o competente para dirimir qualquer disputa ou controvérsia relativa a este Edital e/ou ao processo de venda dos Ativos, com exclusão de qualquer outro, na forma da legislação processual brasileira. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e fins de direito, é expedido o presente edital que será afixado no

lugar de costume e publicado na forma da lei, cientes de que este Juízo funciona na Av. Rita Maria Ferreira da Rocha, 517 CEP: 27510-060 – Jardim Jalisco – Resende – RJ e-mail: res02vciv@tjrj.jus.br. Dado e passado nesta cidade de(o) Resende. Eu, Solange Maria Carvalho de Souza – Responsável pelo Expediente – Matr. 01/9411, o digitei e conferi. E eu, Solange Maria Carvalho de Souza – Responsável pelo Expediente – Matr. 01/9411, o subscrevo. Hindenburg Kohler Brasil Cabral Pinto da Silva – Juiz Titular.

ANEXO I
MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA OFERTA

Ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito
2ª Vara Cível
Comarca de Resende – RJ
[*endereço*]

Com cópia para:

MacDowell Participações e Serviços Ltda.
Rua Lauro Muller, 116, sala 502
Rio de Janeiro – RJ

Carlos Augusto Andrade Marques Perícias Eireli
Rua Julia Graciano Marassi, 465, área A 12, Centro
Porto Real – RJ

Ref.: Edital de Oferta Pública de Alienação Judicial dos Ativos da Massa Falida de Servatis S.A., extraído dos autos do Processo nº 0014118-50.2014.8.19.0045, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em [•] (o “Edital”).

Prezados senhores,

Atendendo à convocação constante do Edital, a [nome e qualificação do proponente] vem por meio desta e em atendimento às disposições do Edital apresentar proposta vinculante para pagamento à vista do preço proposto para a aquisição dos Ativos.

Expressões iniciadas aqui em maiúsculas cuja definição não esteja aqui estabelecida terão o significado que lhes é atribuído no Edital.

1. Valor de compra dos Ativos: R\$ [•] ([valor por extenso]).
2. Garantia. Apresentamos a carta fiança nº [•], emitida pelo banco [•], a qual foi devidamente emitida pelos representantes legais do emissor, e que cumpre com todos os requisitos legais aplicáveis, incluindo as normas expedidas pelo Banco Central do Brasil e do Edital.
3. Declarações da Proponente. A proponente declara expressamente que:
 - (i) que realizou a conferência e constatação, física ou documental, em relação aos Ativos listados no Auto de Arrecadação, ou que, não tendo

- realizado a conferência e constatação, assume integral e exclusivamente os respectivos riscos;
- (ii) que o signatário da proposta é representante legal ou procurador legalmente habilitado conforme instrumentos que deverão ser anexados à proposta;
 - (iii) que a proposta tem caráter de irrevogabilidade e irretratabilidade em relação ao proponente;
 - (iv) que concorda integralmente com os termos deste Edital e do Plano de Realização dos Ativos;
 - (v) que concorda, integralmente e sem restrições, à forma de pagamento de que trata o item 8;
 - (vi) que teve acesso ao data room e às informações lá contidas;
 - (vii) que analisou os efeitos jurídicos, a extensão e o alcance do evento de aquisição por venda judicial dos Ativos sobre os quais recai sua proposta; ou que, não tendo realizado a análise, assume integral e exclusivamente os respectivos riscos;
 - (viii) que assume a obrigação de ter procedido às diligências, constatações e conferências que julgar necessárias quanto à aquisição dos Ativos, nada podendo a vir reclamar no futuro quanto ao objeto da proposta, seja a que título for;
 - (ix) que assume a responsabilidade pela obtenção e/ou manutenção de licenças e autorizações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades relacionadas aos Ativos, observado o disposto no protocolo de intenções firmado em 18/07/2019, em audiência especial convocada pelo juízo falimentar, entre o INEA, MPRJ, MPF, Município de Resende e os Administradores Judicial e sob o crivo do juízo falimentar, e que constitui anexo a este edital (Anexo II), doravante “Protocolo de Intenções”;
 - (x) que assume a responsabilidade pelos TACs Existentes e as obrigações lá consubstanciadas, pela realização de estudo ambiental confirmatório no prazo de 06 (seis) anos e integral remediação de eventual passivo identificado no solo em tal estudo, observado o disposto no Protocolo de Intenções, e pela destinação adequada, em prazo não superior a 1 (um) ano, dos resíduos atualmente estocados no Estabelecimento, incluindo o sódio metálico, sem prejuízo das imediatas medidas de contingenciamento, observado o disposto no Protocolo de Intenções;
 - (xi) que assume a responsabilidade de dar continuidade às ações de gerenciamento de áreas contaminadas conforme a Resolução CONAMA 420/2009, observado o disposto no Protocolo de Intenções;
 - (xii) que tem ciência de que, a teor do processo E-07/201022/2002, parte do terreno possui contaminação do solo e de água subterrânea por substâncias químicas que pode gerar danos à saúde da população, com restrição de uso de água subterrânea e escavação de solo;
 - (xiii) que assume a obrigação de ceder, em regime de comodato, a sala localizada no 2º (segundo) piso do antigo almoxarifado de peças da Planta Sul (antigo escritório de manutenção) por um período de até 6 (seis) meses contatos da emissão da(s) carta(s) de arrematação pelo Juízo Competente, para que a Massa Falida possa utilizar tal espaço na condução de suas atividades;

- (xiv) que assume a responsabilidade de reembolsar à Nufarm Indústria Química e Farmacêutica S.A. os custos incorridos com a realização do Estudo Ambiental Preliminar pela empresa ERM Brasil Ltda. No valor de R\$74.380,00 (setenta e quatro mil, trezentos e oitenta reais), nos termos do edital publicado em 27/06/2018 no DJERJ.

Todas as declarações e informações aqui dispostas são verdadeiras, corretas e completas, e são dadas em caráter irrevogável e irretratável.

[cidade], [•] de [•] de 2019.

[nome do proponente]

[nome dos representantes legais impressos, com indicação de cargo e número do CPF/MF, com firmas reconhecidas]

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF/MF:

2. _____

Nome:

CPF/MF:

ANEXO II

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

O INEA, o MPRJ, o MPF, o Município de Resende e os Administradores Judiciais da Massa Falida Servatis, com o crivo deste Juízo, resolvem pactuar o seguinte protocolo, que constará do próximo edital de alienação em bloco dos ativos da massa falida: 1. As condições previstas no edital anterior, relativas à responsabilidade quanto as questões ambientais serão integralmente mantidas, incluindo-se o prazo de 1 (um) ano para que o adquirente dê adequada destinação aos resíduos existentes no site, sem prejuízo das imediatas medidas de contingenciamento. 2. O INEA se compromete, quando da alienação, a efetivar a transferência da titularidade das licenças ambientais vigentes, por meio de averbação, garantindo a possibilidade de operação das atividades previstas nestas licenças pelo adquirente até que se conclua a efetiva transferência acima referida, desde que comprovada a segurança da operação e dos equipamentos. 3. O INEA se compromete a dar celeridade no licenciamento de outras atividades ou alteração do escopo de licenças já emitidas, caso o adquirente pretenda desenvolver atividades diversas das já licenciadas. 4. O INEA, tendo em vista a excepcionalidade do caso e o risco ambiental envolvido, concederá o prazo de 06 (seis) anos, para a elaboração dos estudos confirmatórios da eventual contaminação do solo, podendo o adquirente realiza-lo em prazo inferior. A partir da elaboração dos estudos confirmatórios, caberá ao empreendedor apresentar cronograma de execução da remediação, a ser aprovado pelo INEA, que, no entanto, somente poderá reprová-lo se manifestamente inadequado, inexequível ou ilegal. 5. A elaboração dos estudos confirmatórios e a remediação propriamente dita não constituirão óbice à operação das atividades empresariais, podendo, todavia, constar como condicionantes das licenças ambientais a serem emitidas. 6. Os termos do presente protocolo de intenções não afasta o poder fiscalizatório do INEA.